

APOLLO 17 PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 37.606.330/0001-35

NIRE 35.300.552.431

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 dias do mês de maio de 2023, às 10:00, na sede social da **APOLLO 17 PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP: 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.606.330/0001-35 ("Companhia").

MESA: Presidente: Carolina Maria Rocha Freitas. Secretário: Bruno Gonçalves Siqueira.

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação prévia em razão da presença da totalidade dos membros integrantes da Diretoria da Companhia ("Diretores").

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) a constituição, pela Companhia, nos termos do artigo 17, § 1º, inciso IX, do seu estatuto social ("Estatuto Social") e do artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), de penhor de 1º (primeiro) grau sobre 123.689.337 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete) ações ordinárias nominativas de emissão da **CGI – TRANSMISSORA CAMPINA GRANDE IGARAÇU S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.965.298/0001-20, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000 ("CGI"), todas de titularidade da Companhia ("Ações Empenhadas"), assim como sobre todos os direitos futuros relativos às Ações Empenhadas, em garantia do fiel e pontual adimplemento das obrigações assumidas pela CGI no âmbito do "*Contrato de Financiamento por Instrumento Particular nº 183.2018.935.8654*", celebrado em 31 de julho de 2018 entre a CGI e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, por meio de sua Agência Natal Prudente de Moraes, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 07.237.373/0183-39 ("Banco do Nordeste" e "Contrato de Financiamento", respectivamente), compreendendo o principal da dívida, juros, comissões, encargos de inadimplemento, pena convencional e multa, bem como as demais obrigações constantes do Contrato de Financiamento, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância comprovada que o Banco do Nordeste venha a desembolsar por conta da constituição, do aperfeiçoamento, do exercício de direitos relativos às Ações Empenhadas e da excussão do Penhor (conforme adiante definido) e quaisquer outros encargos e acréscimos devidos ao Banco do Nordeste em decorrência do Contrato de Financiamento ("Penhor de Ações");

- (ii) a autorização aos Diretores e seus demais representantes legais, nos termos previstos no Estatuto Social, para praticar todos e quaisquer atos necessários à constituição do Penhor de Ações, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do Penhor de Ações, incluindo, mas sem limitação, o "*Contrato de Penhor de Ações e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, o Banco do Nordeste ("*Contrato de Penhor de Ações*") e seus eventuais aditamentos, procurações, bem como a todos os demais documentos e atos relacionados à correta formalização e constituição do Penhor de Ações; e
- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à constituição do Penhor de Ações.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após análise das matérias constantes da ordem do dia, os Diretores presentes deliberaram e aprovaram, nos termos do Estatuto Social, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) a constituição, pela Companhia, nos termos do artigo 17, § 1º, inciso IX, do seu Estatuto Social e do artigo 39 da Lei das Sociedades por Ações, de penhor de 1º (primeiro) grau sobre 123.689.337 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete) Ações Empenhadas de sua titularidade, assim como sobre todos os direitos futuros relativos às Ações Empenhadas, em garantia do fiel e pontual adimplemento das obrigações assumidas pela CGI no âmbito do Contrato de Financiamento, sendo certo, ainda, que o Penhor de Ações compreenderá e abrangerá:
 - (a) as Ações Empenhadas de emissão da CGI de titularidade da Companhia, as quais representam 100% (cem por cento) do capital social da CGI, conforme estatuto social e livro de registro de ações nominativas da CGI;
 - (b) todos os dividendos, bonificações e demais direitos e atributos relativos às Ações Empenhadas, exceto o dividendo mínimo obrigatório, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e estatuto social da CGI; e
 - (c) o direito de subscrição de novas ações de emissão da CGI, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia no capital social da CGI, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Companhia e vinculados às Ações Empenhadas ou à qualidade da Companhia como acionista da CGI, conforme o caso.
- (ii) a autorização aos Diretores e seus demais representantes legais, nos termos previstos no Estatuto Social, para praticar todos e quaisquer atos necessários à constituição do Penhor de Ações, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à formalização do Penhor de Ações, incluindo, mas sem limitação, o Contrato de

Penhor de Ações e seus eventuais aditamentos, procurações, bem como a todos os demais documentos e atos relacionados à correta formalização e constituição do Penhor de Ações; e

- (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pelos Diretores da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à constituição do Penhor de Ações.

ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião de Diretoria, da qual se lavrou a presente ata, a qual lida, conferida e achada conforme, foi devidamente assinada por todos os presentes. Assinaturas: **1) Mesa:** Carolina Maria Rocha Freitas - Presidente. Bruno Gonçalves Siqueira – Secretário. **2) Diretores:** Carolina Maria Rocha Freitas e Bruno Gonçalves Siqueira.

São Paulo, 29 de maio de 2023.

Mesa:

CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS
Presidente

BRUNO GONÇALVES
SIQUEIRA
Secretário

Diretores:

CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS

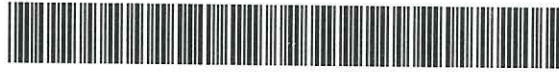
BRUNO GONÇALVES SIQUEIRA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9C11-460C-7888-5A7E> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C11-460C-7888-5A7E



Hash do Documento

DnHliV8awgK8pJv0M3uk8waTo/mjZCXItxWB8596gAM=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2023 é(são) :

- CAROLINA MARIA ROCHA FREITAS (Signatário) - 091.556.577-37 em 29/05/2023 16:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - ANGELIM PARTICIPACOES S.A. - 45.742.116/0001-34
- BRUNO GONÇALVES SIQUEIRA (Signatário) - 075.851.006-39 em 29/05/2023 15:28 UTC-03:00
Nome no certificado: Bruno Goncalves Siqueira
Tipo: Certificado Digital

